



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO DE PROGRAMA ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA "DR. SAMUEL MARTINS FIGUEIRA"

Por este instrumento público de contrato de programa, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP**, inscrito no CNPJ sob nº 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Dep. Leônidas Camarinha, nº 340, em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Prefeito, Sr. Otacílio Parras Assis, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Diego Henrique Singolani Costa, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CODESAN, - Serviços e Obras**, inscrita no CNPJ sob nº 60.344.157/0001-66, com sede na Avenida Cel. Clementino Gonçalves, nº 1.290, Chácara Peixe, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Diorges Bernardo Palma, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, que é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e nos termos do processo **Dispensa de Licitação nº 09/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira Do Objeto

1.1 - O presente contrato destina-se à execução, pela **CONTRATADA**, da obra de conclusão da ampliação da Unidade de Saúde da Família "Dr. Samuel Martins Figueira", incluindo mão de obra, material e equipamentos a serem utilizados, conforme serviços elencados e descritos nos itens **Memorial Descritivo (Anexo I)**, **Planilha Orçamentária (Anexo II)**, **Projeto (Anexo III)** e **Cronograma Físico –Financeiro (Anexo IV)** que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

1.2 - Os trabalhos serão executados pelo regime de empreitada por preço global, com o fornecimento total de materiais e mão de obra pela **Contratada**, seguindo o disposto na Cláusula Primeira e nos itens, Memorial Descritivo (Anexo I), Planilha Orçamentária (Anexo II), Projeto (Anexo III) e Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV) que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, não sendo admitidas alterações de nenhuma espécie sem a expressa anuência do município.

Cláusula Segunda Do Prazo, Preço e Forma de Pagamento

2.1- O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8666/93, e desde que justificado e aceito pela Administração Pública.

2.2- Pela execução do objeto do contrato de programa, o Município repassará a Autarquia importância total de **R\$ 28.118,90 (vinte e oito mil e cento e dezoito reais e noventa centavos)**. Este valor será pago por meio de repasses, nos termos do cronograma físico financeiro (Anexo IV). Os repasses somente serão efetuados mediante laudo de vistoria da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras, no qual ateste boa qualidade dos serviços executados e do material empregado. Deverão ainda ser verificados os materiais utilizados considerando os constantes da planilha orçamentária elaborada pelo Município, ora contratante.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Cláusula Terceira Das obrigações das partes

3.1 - A Contratada se obriga a fornecer todos os materiais, sendo os mesmos de boa qualidade, bem como, a executar todos os serviços determinados e especificados nos itens Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto, sendo que os mesmos deverão ser avaliados e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras e a execução acompanhada pelo Secretário Municipal de Saúde.

3.2 - A Contratada se responsabiliza por todos os materiais e serviços que fornecer executar ou prestar, especificados no presente contrato, especificações técnicas, inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, assim como o fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, de acordo com a legislação específica vigente.

3.3 - A Contratada fica única, exclusiva e totalmente responsável, pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: privada, federal, estadual e municipal.

3.4 - A Contratada, por si e por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços prestados à **Contratante**.

3.5 - A Contratada e ou seus prepostos e empregados ficarão sujeitos à fiscalização, ao planejamento e a regulação da **Contratante**, durante todo o período de execução dos serviços, através de seu Departamento de Obras.

3.6 - A Contratada se responsabiliza integralmente pelo transporte, estadia e alimentação de seus funcionários, se for o caso.

3.7 - Caso haja imprevisto que altere significativamente a correspondência entre a prestação da Contratante e a contraprestação (repasses) por parte da Administração, que impossibilite a execução dos serviços, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais e após análise e aprovação da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras.

3.8 - Decorridos 12 meses de serviços prestados, para efeito de recomposição dos preços será adotado o índice do IPCA-IBGE.

3.9 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos do artigo 78 da lei nº 8.666/93.

3.10 - A Contratada se obriga a manter as condições referentes à regularidade fiscal, bem como manter as condições oferecidas para contratação, nos termos do art. 55, XI e XIII.

3.11 - A Contratada deverá indenizar qualquer prejuízo causado à Administração Pública, na decorrência da execução do objeto contratado.

Cláusula Quarta Da Rescisão e das Penalidades

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br

FERNANDA GOMES CASSITA
Advogada - Secretaria M. Saúde
OAB-SP 133.721



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



4.1 - O presente contrato poderá ser rescindido na forma entre os casos previstos no artigo 79 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, bem como, fica assegurado a Contratante, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos na Lei citada e observados as disposições da Lei Federal 11107/2005 e Decreto Federal 6017/2007.

- 4.2** - A rescisão do contrato, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da dispensa, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação.

4.3 – No caso de atraso na execução de serviços, além do prazo estabelecido na cláusula 2.1, desde que justificado, ou decorrente de caso fortuito ou força maior, arcará a **Contratada** com a multa descrita na letra b na cláusula abaixo, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações pactuadas.

4.4 - A parte que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, que venha a dar causa a rescisão do contrato, ficará obrigada a pagar à outra parte, uma multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor total contratado, sem prejuízo de responder por eventuais perdas e danos que der causa e outras cominações pactuadas.

4.5.1 - Serão aplicadas multas contratuais, sem prejuízo das demais sanções e multas aplicáveis e previstas:

- a) Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da indenização e reparação por danos;
- b) Pelo retardamento na entrega do objeto contratual, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas, além da indenização e reparação por danos;
- c) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;
- d) Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;

4.5.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.5.3 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

4.5.4 - No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto ou retenção das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

4.6 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

4.7 – Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo pelo infrator:
a) advertência;

FERNANDA GOMES CASSITA
Advogada - Secretaria M. Saúde
OAB-SP 133.721

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



- b) multa até o limite máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato,
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

Cláusula Quinta Das Condições Gerais

5.1 - A Contratada deverá comunicar imediatamente a **Contratante**, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependem de orientação técnica da **Contratante** ou de seus propostos.

5.2 A presente contratação é regida especialmente pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 11.107/2005, e Decreto Federal 6017/2007 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à Contratada pleitear por quaisquer vantagens e ou direitos oriundos de Legislação trabalhista, previdenciária, social e ou fundiária.

5.3 – Em conformidade com as disposições dos artigos 33 V do Decreto Federal 6017/2007 e artigo 13 § 1º II da Lei Federal 11107/2005, visando o princípio legal da publicidade, todos os atos pertinentes ao presente contrato serão publicados no semanário e portal da transparência do município de Santa Cruz do Rio Pardo, garantindo a transparência da gestão econômica e financeira do mesmo, bem como, em consonância com o artigo 116, § 2º da Lei 8666/93 após assinatura do Contrato, será dada ciência do mesmo à Câmara Municipal do Município.

5.4 - As despesas para execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário, créditos especiais e ou repasse de recursos:

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria de Saúde
02.04.06 – FMS – Investimentos
10.301.0010.1.002
180
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Recurso 01 – Tesouro
181
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Recurso 5 – Federal

Cláusula Sexta Do Foro de Eleição

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas por via administrativa.

E: por estarem justos e contratados firmam o presente CONTRATO DE PROGRAMA para execução de serviços da obra de conclusão da ampliação da Unidade de Saúde da Família "Dr. Samuel Martins Figueira", em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, após lido

FERNANDA GOMES CASSITA
Advogada - Secretaria M. Saúde
OAB-SP 133.721

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP
“Tudo para o bem de todos”
www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



e achado conforme em todos os seus termos, segue assinado na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de Setembro de 2018.

Contratante: Município de SCR Pardo SP
Diego Henrique Singolani Costa
Secretário Municipal de Saúde

Contratada: Codesan - Serviços e Obras
Diorges Bernardo Palma
Diretor Presidente

Testemunhas:

1)
Nome:
RG:

Patrícia Gazzola
Diretora de Compras
RG 42.830.481-3

2) *Luana Caroline Ferdin*
Nome: Luana Caroline Ferdin
RG: Oficial Administrativo
RG 48.181.260-X
CPF 415.762.218-90

FERNANDA GOMES CASSITÁ
Advogada - Secretaria M. Saúde
OAB-SP 133.721



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I MEMORIAL DESCRIPTIVO

Obra: REFORMA DO PAS VILA FABIANO

Órgão Responsável: Secretaria de Saúde – S. C. do Rio Pardo - S.P.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Local: RUA JOSÉ AMORIM RIBEIRO, 612 - VILA FABIANO

Descrição dos serviços:

01. SERVIÇOS PRELIMINARES

Limpeza do prédio com jato de alta pressão em toda sua área externa.

Será demolida a parede interna para aberturas de vãos e ampliações de ambientes.

Todos os materiais retirados deverão ser encaminhados para local indicado pela Secretaria do Meio Ambiente para o devido descarte.

02. ALVENARIA E CONCRETO

Para o novo muro dos fundos, as estacas serão de concreto armado em locais determinados "in loco", com diâmetro de 25 cm, armadas com 4 barras de aço CA50A de 10 mm e estribadas a cada 25 cm em caracol com aço CA60A de 5,0 mm.

As valas serão abertas com fundo nivelado e fortemente apiloados. As vigas baldrames serão de concreto armado ao longo de toda a extensão do muro, com largura de 20 cm e altura de 20 cm acabada, sendo armadas com 4 barras de aço CA50A de 10 mm e estribadas a cada 25 cm com aço CA60A de 5,0 mm.

Os pilares dos muros, serão de concreto armado e deverá haver em todos os locais onde existirem as estacas, serão executados nas dimensões 20X15 cm acabados, sendo armados com 4 barras de aço CA50A de 10 mm e estribadas a cada 25 cm com aço CA60A de 5,0 mm, ficando sua altura com 2 metros. A viga será com canaleta cerâmica preenchida com concreto armado e deverá existir ao longo das paredes, sendo armadas com 2 barras de aço CA50A de 10 mm. A alvenaria do muro será em bloco cerâmico (com espessura de 14 cm).

A argamassa de assentamento deve ser composta com argamassa no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia)

03. CONTRAPISO E PISO

Na área externa, em local indicado no projeto arquitetônico, será executado um contrapiso em concreto magro com espessura de 5cm e piso cimentado na espessura de 3cm com acabamento desempenado semi rústico.

04. ESQUADRIAS

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Será instalado um portão de chapa galvanizada plana no corredor lateral.

Todas as esquadrias novas deverão obedecer às dimensões e especificações estabelecidas em projeto. Também deverão ser executadas vergas e contra vergas, para que as mesmas não sofram deformações que comprometam a utilização.

05. REVESTIMENTO

Execução de revestimento de toda edificação deverá ser com chapisco no traço 1:3 (cimento:areia) e reboco no traço 1:2:8(cimento:cal:areia).

Nas paredes das áreas definidas no projeto receberão revestimentos cerâmicos com altura de 1,50m e parede total, conforme a necessidade, com junta a prumo, utilizando argamassa de assentamento pré-fabricada e rejunte.

06. PINTURA

A pintura externa e interna deverá ser executada com aplicação de fundo preparador de paredes sobre a superfície previamente lixada. Aplicação de uma demão de líquido selador e aplicação final de no mínimo 2 (duas) demãos de tinta látex PVA para a parede e teto interno e acrílico para a parede externa conforme o caso, até obter-se o acabamento apropriado. Anteriormente as paredes novas, receberão massa corrida em duas demãos e lixamento.

A Pintura utilizando esmalte deverá ser executada interna e externa sobre todas as esquadrias de madeira e metálica, incluindo preparo e retoques de massa em esquadrias de madeira e preparo e retoques de zarcão em esquadrias de ferro.

Estão previstos o fornecimento de toda a mão de obra especializada ou não, ferramentas necessárias à execução dos serviços. Bem como, eventuais reparos na superfície a ser pintada, andaimes, torres e limpeza, além da proteção das demais áreas com o intuito de preservar os trabalhos já concluídos e a manutenção geral do canteiro de obras em condições ideais.

07. GERAL

A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos.

Todos os serviços acima descritos deverão ser executados conforme as normas técnicas específicas para cada um deles, devendo os mesmos ter acompanhamento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras da Prefeitura Municipal.

Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de Junho de 2018.

CARLA AKEMI UMEZU MOLITOR

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

CAU nº A23424-9

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| | |
|-----------------|---|
| Obra: | REFORMA DO PAS VILA FABIANO |
| Proprietário: | Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo |
| Local: | PAS VILA FABIANO RUA JOSÉ AMORIM RIBEIRO, 612 - VILA FABIANO SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP |
| SINAPI: 05/2018 | |

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

| ITEM | FONTE | Código | Serviços | Unid. | Quant. | V. Unitario | Valor Total |
|------------------------------------|----------------------|---------|---|----------------|--------|-------------|--------------|
| SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | |
| 1.1 | SINAPI | 73806/1 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA | m ² | 152,00 | R\$ 1,79 | R\$ 272,08 |
| 1.2 | SINAPI | 97622 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m ² | 5,70 | R\$ 45,69 | R\$ 260,43 |
| Sub-total | | | | | | | |
| TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | |
| ESTRUTURAL (MURO) | | | | | | | |
| 2.1 | BROCAS Ø25cm - 3,00m | | | | | | |
| 2.1.1 | SINAPI | 90881 | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ACIMA DE 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE. | m | 27,00 | R\$ 46,96 | R\$ 1.267,92 |
| 2.1.2 | SINAPI | 92919 | ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. | Kg | 54,97 | R\$ 6,85 | R\$ 376,54 |
| 2.1.3 | SINAPI | 95445 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRIBO CONTÍNUO HELICOIDAL. AF_10/2016 | Kg | 12,43 | R\$ 4,60 | R\$ 57,18 |
| Sub-total | | | | | | | |
| BALDRAME | | | | | | | |
| 2.2.1 | SINAPI | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA | m ³ | 0,92 | R\$ 69,38 | R\$ 63,83 |
| 2.2.2 | SINAPI | 92919 | ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. | Kg | 38,03 | R\$ 6,85 | R\$ 260,51 |
| 2.2.3 | SINAPI | 92791 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. | Kg | 11,63 | R\$ 6,12 | R\$ 71,18 |
| 2.2.4 | SINAPI | 1358 | CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM | m ² | 12,60 | R\$ 20,17 | R\$ 254,14 |
| 2.2.5 | SINAPI | 74157/4 | LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES | m ³ | 0,92 | R\$ 115,33 | R\$ 106,10 |
| 2.2.6 | SINAPI | 94970 | CONCRETO FCK = 20MPA, TRACO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. | m ³ | 0,92 | R\$ 270,06 | R\$ 248,46 |
| Sub-total | | | | | | | |
| PILARES - h = 2,00m | | | | | | | |

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



| | | | | | | | | | |
|---------------------------------|--|---------|---|----------------|--------|-----|--------|-----|----------|
| 2.3.1 | SINAPI | 92778 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. | Kg | 44,42 | R\$ | 7,36 | R\$ | 326,93 |
| 2.3.2 | SINAPI | 92791 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. | Kg | 9,51 | R\$ | 6,85 | R\$ | 65,14 |
| 2.3.3 | SINAPI | 92720 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES | m ³ | 0,72 | R\$ | 321,27 | R\$ | 231,31 |
| 2.3.4 | SINAPI | 92413 | RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. | m ² | 7,20 | R\$ | 65,45 | R\$ | 471,24 |
| Sub-total | | | | | | | | R\$ | 1.094,63 |
| TOTAL ESTRUTURAL (MURO) | | | | | | | | R\$ | 3.800,48 |
| 3 | ALVENARIAS, VIGAS E REVESTIMENTO (MURO) | | | | | | | | |
| 3.1 | ALVENARIA | | | | | | | | |
| 3.1.1 | SINAPI | 87492 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. | m ² | 36,38 | R\$ | 53,07 | R\$ | 1.930,69 |
| Sub-total | | | | | | | | R\$ | 1.930,69 |
| 3.2 | VIGA | | | | | | | | |
| 3.2.1 | SINAPI | 93205 | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETAS. | m | 0,62 | R\$ | 22,52 | R\$ | 13,96 |
| 3.2.2 | SINAPI | 89998 | ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. | Kg | 38,03 | R\$ | 5,72 | R\$ | 217,53 |
| 3.2.3 | SINAPI | 92791 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. | Kg | 11,63 | R\$ | 6,85 | R\$ | 79,67 |
| Sub-total | | | | | | | | R\$ | 311,16 |
| 3.3 | REVESTIMENTO | | | | | | | | |
| 3.3.1 | SINAPI | 87879 | CHAPISCO APPLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. | m ² | 62,28 | R\$ | 3,02 | R\$ | 188,09 |
| 3.3.2 | SINAPI | 87529 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. | m ² | 62,28 | R\$ | 26,18 | R\$ | 1.630,49 |
| Sub-total | | | | | | | | R\$ | 1.818,58 |
| 3.4 | PINTURA | | | | | | | | |
| 3.4.1 | SINAPI | 88497 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMAOS. | m ² | 411,80 | R\$ | 12,32 | R\$ | 5.073,38 |
| Sub-total | | | | | | | | R\$ | 5.073,38 |
| TOTAL ALVENARIA, VIGAS E VERGAS | | | | | | | | R\$ | 9.133,80 |
| 3.5 | ESQUADRIAS | | | | | | | | |
| 3.5.1 | SINAPI | 68054 | PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG | m ² | 1,89 | R\$ | 215,87 | R\$ | 407,99 |
| 3.5.2 | SINAPI | 73794/1 | PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS | m ² | 3,78 | R\$ | 36,17 | R\$ | 136,72 |
| Sub-total | | | | | | | | R\$ | 544,72 |
| 4 | CASA DO COMPRESSOR (PAREDES, BASE, LAJE E PORTÕES) | | | | | | | | |

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



| | | | | | | | | | |
|------------------|--------|---------|---|----------------|------|-----|--------|-----|-------------------|
| 4.1 | SINAPI | 87489 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. | m ² | 1,54 | R\$ | 37,58 | R\$ | 57,87 |
| 4.2 | SINAPI | 94970 | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. | m ³ | 0,15 | R\$ | 270,06 | R\$ | 40,51 |
| 4.3 | SINAPI | 10917 | TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM | m ² | 2,04 | R\$ | 5,06 | R\$ | 10,32 |
| 4.4 | SINAPI | 87879 | CHAPISCO APPLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. | m ² | 6,23 | R\$ | 3,02 | R\$ | 18,81 |
| 4.5 | SINAPI | 87529 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. | m ² | 6,23 | R\$ | 26,18 | R\$ | 163,10 |
| | SINAPI | 73933/3 | PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS | m ² | 1,30 | R\$ | 415,17 | R\$ | 539,72 |
| 4.7 | SINAPI | 88497 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMAOS. | m ² | 6,23 | R\$ | 12,32 | R\$ | 76,75 |
| 4.8 | SINAPI | 74145/1 | PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO). | m ² | 2,60 | R\$ | 16,59 | R\$ | 43,13 |
| Sub-total | | | | | | | | | R\$ 950,23 |

| | | | | | | | | | |
|--------------------------------|----------------------------|---------|---|----------------|-------|-----|--------|-----|-------------------------|
| 5 | CALÇADA EXTERNA | | | | | | | | |
| 5.1 | SINAPI | 94107 | LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. | m ³ | 3,11 | R\$ | 167,80 | R\$ | 521,86 |
| 5.2 | SINAPI | 95241 | LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. | m ² | 62,28 | R\$ | 20,33 | R\$ | 1.266,15 |
| 5.3 | SINAPI | 10917 | TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM | m ² | 60,41 | R\$ | 5,06 | R\$ | 305,67 |
| 5.4 | SINAPI | 73923/2 | PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), COM ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 3CM, PREPARO MANUAL | m ² | 62,28 | R\$ | 58,45 | R\$ | 3.640,27 |
| 5 | SINAPI | 98522 | ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018 | m | 22,40 | R\$ | 113,53 | R\$ | 2.543,07 |
| TOTAL CONTRAPISO E PISO | | | | | | | | | R\$ 8.277,12 |
| TG | TOTAL GERAL | | | | | | | | R\$ 23.238,76 |
| | BDI | | | | | | | | 21% R\$ 4.880,14 |
| | TOTAL GERAL COM BDI | | | | | | | | R\$ 28.118,90 |

Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de Julho de 2018.

CARLA AKEMI UMEZU MOLITOR
Secretaria de Planejamento Urbano e Obras
ARQUITETA - CAU nº A23424-9



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III - Projeto

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP
“Tudo para o bem de todos”
www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br





ANEXO IV – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | Valor Total R\$ | MES 1 | | | | | MES 2 | | | | | MES 3 | | | | | MES 4 | | | | | | |
|--------|--|-----------------|--------|------|--------------|-----|--------------|-------|---|---|---|---|-------|---|---|---|---|-------|---|---|---|---|---|--|
| | | | % | % | % | % | % | % | % | % | % | % | % | % | % | % | % | % | % | % | % | % | % | |
| 1 | SERVICOS PRELIMINARES | R\$ 532,51 | 1,88% | 100% | R\$ 532,51 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | ESTRUTURAL (MURAS) | R\$ 3.800,48 | 13,52% | 50% | R\$ 1.900,24 | 50% | R\$ 1.900,24 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | ALVENARIAS, VIGAS E REVESTIMENTO (MURAS) | R\$ 9.133,80 | 32,48% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | ESQUADRIAS | R\$ 544,72 | 1,94% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5 | CASA DO COMPRESSOR (PAREDES, BASE, LAJE E PORTÕES) | R\$ 950,23 | 3,38% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6 | CALÇADA EXTERNA | R\$ 8.277,02 | 29,44% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TG | TOTAL | R\$ 23.238,76 | 82,64% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | BDI 21% | R\$ 4.880,14 | 17,36% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TG | TOTAL GERAL | R\$ 28.118,90 | 100% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de Julho de 2018

CARLA ANEMI UMEZI MACHADO
Secretaria de Planejamento Urbano e Obras
ARQUITETA - CAU nº 4224249

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

CONTRATADA: Codesan – Serviços e Obras

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Obra de conclusão da ampliação da Unidade de Saúde da Família "Dr. Samuel Martins Figueira"

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Cruz do Rio Pardo, de de 2018.

Nome: Otacilio Parras Assis

Cargo: Prefeito

CPF: 004.236.138-98 RG: 5.543.202

Data de Nascimento: 20/02/1954

Endereço residencial completo: Avenida Coronel Clementino Gonçalves, Centro

E-mail institucional: prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br

E-mail pessoal: saud@santacruzdoriopardo.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3332-4000

Assinatura: _____



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Diego Henrique Singolani Costa

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 360.926.208-71

RG: 42.990.477-0

Data de Nascimento: 04/03/1988

Endereço residencial completo: Avenida Tiradentes, nº 830 - Centro

E-mail institucional: saud@santacruzdoriopardo.sp.gov.br

E-mail pessoal: diego-singolani@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3332-3200

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Diorges Bernardo Palma

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 334.026.278-09

RG: 345619869 - SSP/SP

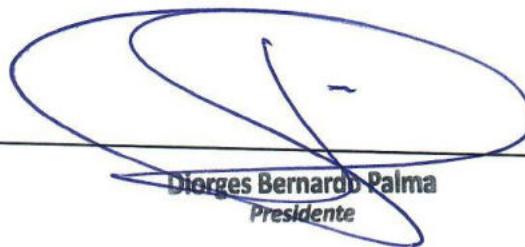
Data de Nascimento: 08/09/1984

Endereço residencial completo: Rua Conego Joaquim Bueno de Camargo, nº 251 - Centro

E-mail institucional: codesan@uol.com.br

E-mail pessoal: diorgespalma@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3332-1299

Assinatura: 

Diorges Bernardo Palma
Presidente

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.